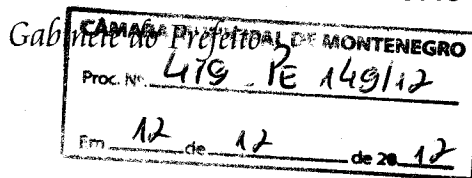




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Ofício 939/2012-GP

Montenegro, 12 de dezembro de 2012.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 149/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com imensa satisfação, encaminho ao Legislativo Montenegrino projeto de lei com vistas a proteger um dos maiores patrimônios naturais de Montenegro, o Morro São João e Morro dos Fagundes ou da Formiga, conjunto que se denominará de SÃO JOÃO DO MONTENEGRO e, ainda, sempre será igualmente conhecido como o GIGANTE DE PEDRA.

Com o desenvolvimento dos trabalhos de recuperação do morro São João, em virtude dos vendavais de abril de 2011, o ambientalista Jackson Muller, que liderou a equipe de estudos deste morro, apaixonou-se pelo conjunto dos morros São João e da Formiga, por tamanha beleza e localização imbatível, em meio ao Centro e Timbaúva.

Contudo, observou a ambientalista que as construções próximas a estes morros avançaram muito e deverão doravante ser regradas para evitar prejuízos aos morros, sua fauna e sua flora, assim como danos que ameaçam os prédios vizinhos pelos deslizamentos que virão naturalmente em razão de sua formação rochosa.

Não se trata de proibição de construções junto ao GIGANTE DE PEDRA, mas, sim, o estabelecimento de Manejo a dar ao proprietário das áreas vizinhas o direito de edificar, mas dentro dos limites permitidos pelo respeito à preservação do meio ambiente.

O futuro e o meio ambiente vão agradecer a toda sociedade local.

Importa mencionar, também, que o trecho, conforme anexo ao projeto de lei, prevê contato da flora e fauna, desde o Rio Cai até o final do Morro dos Fagundes, incentivando a proliferação das espécies da região.

Com a edição próxima da lei de zoneamento, uso e ocupação do solo do Município de Montenegro que complementarará o Plano Diretor do município, a presente legislação oportuniza que no seu tempo venham os dois projetos se congregarem. No entanto, necessário e com urgência a edição da lei em tela, visando proteger todo manancial, já referido nesta justificativa.

Desta forma, contando com a costumeira atenção de V. Exa., colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Anexo o processo administrativo n.º 10548/2012.

Cordialmente,


MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Marcos Roberto Gehlen
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES